



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Aprova as alterações no Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, resolve e

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações do Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC previstas no Decreto nº. 72, de 21 de novembro de 1997.

**Parágrafo único.** As alterações são as constantes no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2213*  
de *26/02/21* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

### Alterações ao Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil

**“Art. 9º** O Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF será constituído pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Administração;
- II - Secretaria de Finanças;
- III - Secretaria de Educação e Cultura;
- IV - Secretaria de Saúde;
- V - Secretaria de Assistência Social;
- VI - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- VII - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- VIII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- IX – Secretaria de Planejamento
- X – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.”

**“Art. 10.** Serão convidados para tomarem assento no CENG representantes das seguintes entidades:

- I - Associação Comercial e Indústria de Pato Bragado;
- II - Pastoral da Criança;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Escola Municipal;
- V - Colégio Estadual;
- VI - Polícia Militar.”